



SUMÁRIO

- LEI Nº. 899, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DAS ÁREAS DO IDOSO E DA IGUALDADE RACIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- LEI Nº. 900, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO PARA A IGREJA CATÓLICA DO CANOÃO – PARÓQUIA SENHOR DO BONFIM – DIOCESE DE IRECÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- LEI Nº. 901, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 - "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ, BAHIA, AO ILUSTRE CIDADÃO FRANCISCO PAULO NOGUEIRA FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 856, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 - "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Ibititá-BA, a área urbana que indica e dá outras providências."
- REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº. 901, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.
- AVISO DE RESULTADO - ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - EXTRATO PE-23-2025.
- DECRETO Nº 857, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- DECRETO Nº 858, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE IGUALDADE RACIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO IDOSO E DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- RATIFICAÇÃO E EXTRATO IN-59-2025.

Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

LEI Nº. 899, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a reintegração das competências das áreas do Idoso e da Igualdade Racial à Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reintegradas à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social as competências, programas, projetos e políticas públicas voltados:

- I – à promoção e defesa dos direitos do Idoso;
- II – à promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social passará a denominar-se: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Idoso e da Igualdade Racial.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, do Idoso e da Igualdade Racial:

- I – formular, coordenar e executar políticas públicas voltadas à proteção e promoção social, com especial atenção ao Idoso e à Igualdade Racial;
- II – desenvolver programas de inclusão, valorização e fortalecimento da cidadania;
- III – articular-se com órgãos públicos e entidades da sociedade civil;
- IV – apoiar e implementar conselhos municipais temáticos, em especial o Conselho Municipal do Idoso e o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 4º O orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social será ajustado de forma a contemplar os programas e ações voltados ao Idoso e à Igualdade Racial, observada a legislação orçamentária vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias, a estrutura organizacional e as competências regimentais da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Idoso e da Igualdade Racial.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ-BA, em 21 de outubro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

LEI Nº. 900, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a doação de 01 (um) terreno para a Igreja Católica do Canoão – Paróquia Senhor do Bonfim – Diocese de Irecê, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ**, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Igreja Católica do Canoão – Diocese de Irecê – CNPJ nº 13.223.458/0017-19, 01 (um) terreno situado na Rua São Luiz, s/n – Distrito de Canoão.

Art. 2º O imóvel objeto da doação possui área total de 1.379,02 m² (mil trezentos e setenta e nove metros e dois centímetros quadrados), sendo 200 m² (duzentos metros quadrados) de área construída, com as seguintes medidas e confrontações, constantes do cadastro imobiliário municipal:

- Frente: 26,00 metros;
- Fundo: 36,00 metros;
- Lado direito: 32,00 metros;
- Lado esquerdo: 35,00 metros.
- Confrontações:
- Nascente: Terreno da Igreja Católica;
- Poente: com área pública municipal – Quadra Poliesportiva;
- Norte: via pública – Rua São Luiz 2;
- Sul: via pública – Rua São Luiz 1.

Art. 3º A doação destina-se à construção, ampliação e manutenção de templo religioso e atividades pastorais e sociais da Igreja Católica – Diocese de Irecê, sendo vedada a alteração de finalidade sem prévia autorização legislativa.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ-BA, em 21 de outubro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000
CNPJ nº 13.715.057/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

LEI Nº. 901, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

“Concede título de Cidadão Honorário do Município de Ibititá, Bahia, ao Ilustre Cidadão Francisco Paulo Nogueira Filho e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ibititá, Estado da Bahia, aprovou de autoria da vereadora **Edla Cristian Viana Dourado Bastos – MDB**, com apoio das Bancadas do **PSDB/PCdoB/PSD**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Ibititá, Estado da Bahia, ao ilustre senhor **Francisco Paulo Nogueira Filho**, Professor Aposentado, pelos relevantes serviços prestados a este município, especialmente no Distrito de Canoão.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ-BA, em 21 de outubro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

DECRETO Nº 856, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Ibititá-BA, a área urbana que indica e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da atribuição prevista no artigo 92, inciso XXX, da Lei Orgânica Municipal, assim como no artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da salubridade pública, assim como da abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética no âmbito territorial do Município de Ibititá-BA;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área urbana medindo 20m², situada no Município de Ibititá - Bahia, inscrição imobiliária nº 01.01.017.0051.007, pertencente a Sra. MIRIAN MACÊDO DOURADO, com as benfeitorias e acessões nela existentes, excluídos os bens de domínio público, conforme estudo e projeto realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Transportes, conforme Relatório Técnico anexo.

Parágrafo único. A propriedade de que trata este artigo está localizada em área central da cidade, e destina-se ao uso da edificação para fins institucionais, habitacionais, culturais, paisagísticos e comunitários no Município de Ibititá - Bahia.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Transportes, com o apoio da Assessoria Jurídica Geral do Município, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto e a imitir-se na posse respectiva, providenciando inclusive a liquidação e o pagamento de eventuais indenizações, caso cabíveis, utilizando-se para tanto dos recursos próprios consignados no orçamento.

Art. 3º As autoridades administrativas do Município ou seus representantes ficam autorizados a ingressar na propriedade compreendida na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das seguintes dotações orçamentária

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000
CNPJ nº 13.715.057/0001-19



GOVERNO DE
Ibititá
MINHA TERRA, MEU ROCHEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Órgão/Unidade:	03.00.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade:	2.016 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO).
Elemento de despesa:	3.3.90.93.00 (INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES).
Fonte:	1.500

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, em 21 de outubro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

LEI Nº. 901, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

“Concede título de Cidadão Honorário do Município de Ibititá, Bahia, ao Ilustre Cidadão Francisco Paulo Nogueira Filho e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Ibititá, Estado da Bahia, ao ilustre senhor **Francisco Paulo Nogueira Filho**, Professor Aposentado, pelos relevantes serviços prestados a este município, especialmente no Distrito de Canoão.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ-BA, em 21 de outubro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-23-2025
Processo Adm: Nº 119/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ – BAHIA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.364.238,67 (três milhões e trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos): **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA** (96827563000127) com o lote: 3 no valor total de R\$ 169.995,60 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). **MED TECH LTDA** (41238269000198) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R\$ 499.245,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos e quarenta e cinco reais). **MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR** (17406286000102) com os lotes: 1, 2 e 6 no valor total de R\$ 2.694.998,07 (dois milhões e seiscentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e sete centavos).

IBITITÁ - BA, 20 de outubro de 2025

LUCAS OLIVEIRA GOMES
CONDUTOR DE PROCESSOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-23-2025
Processo Adm: Nº 119/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ – BAHIA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.364.238,67 (três milhões e trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos): MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA (96827563000127) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 169.995,60 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). MED TECH LTDA (41238269000198) com os lotes: 4, 5 no valor total de R\$ 499.245,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos e quarenta e cinco reais). MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR (17406286000102) com os lotes: 1, 2, 6 no valor total de R\$ 2.694.998,07 (dois milhões e seiscentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e sete centavos).

IBITITÁ (BA), 20 de outubro de 2025

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-23-2025
Processo Adm: Nº 119/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ – BAHIA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.364.238,67 (três milhões e trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos): **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA** (96827563000127) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 169.995,60 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). **MED TECH LTDA** (41238269000198) com os lotes: 4, 5 no valor total de R\$ 499.245,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos e quarenta e cinco reais). **MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR** (17406286000102) com os lotes: 1, 2, 6 no valor total de R\$ 2.694.998,07 (dois milhões e seiscentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e sete centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IBITITÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº 398, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IBITITÁ (BA), 20 de outubro de 2025

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº CPE-2301-2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ **CONTRATADO:** MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.827.563/0001-27
MODALIDADE DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº PE-23-2025 **BASE LEGAL:** LEI FEDERAL 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) Meses. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ – BAHIA. **VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 169.995,60 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

IBITITÁ - BA, 20 de outubro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº CPE-2302-2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ **CONTRATADO:** MED TECH LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.238.269/0001-98 **MODALIDADE DA DESPESA:** Pregão Eletrônico nº PE-23-2025 **BASE LEGAL:** LEI FEDERAL 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) Meses. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ – BAHIA. **VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 499.245,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

IBITITÁ - BA, 20 de outubro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº CPE-2303-2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ **CONTRATADO:** MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.406.286/0001-02
MODALIDADE DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº PE-23-2025 **BASE LEGAL:** LEI FEDERAL 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) Meses. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ – BAHIA. **VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 2.694.998,07 (dois milhões e seiscentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e sete centavos).

IBITITÁ - BA, 20 de outubro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

DECRETO Nº 857, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a exoneração do Assessor
Administrativo de Gabinete do Gabinete do
Prefeito e dá outras providências”

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela
Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **LINDICASSIA LUCAS DOS ANJOS** do Cargo
Comissionado de Assessor Administrativo de Gabinete, vinculado ao Gabinete do
Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 21 de outubro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

DECRETO Nº 858, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Igualdade Racial da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Idoso e da Igualdade Racial e dá outras providências”

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **LINDICASSIA LUCAS DOS ANJOS** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Igualdade Racial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, do Idoso e da Igualdade Racial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 21 de outubro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Inexigibilidade

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-59-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, resolve RATIFICAR o ato de INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº IN-59-2025, segundo os termos do artigo Art. 74, III, Lei nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo 166/2025, que foi inexigível a licitação em razão da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM LGPD APLICADA AO SETOR PÚBLICO, COM CARGA HORARIA DE 100 HORAS, INICIANDO - SE EM 25 DE OUTUBRO DE 2025, FINDANDO EM 07 DE DEZEMBRO DE 2025 REALIZANDO EM SALVADOR - BAHIA. Vigência 02 (dois) meses. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específico dos Estudos Técnicos Preliminares e como demonstra no Termo de Referência e torna público aos interessados a presente INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da empresa FUNDACEM - FUNDACAO CEZAR MONTES, localizada na 2 tv. Gersino Coelho, nº10, andar 01, sala 01, Brotas, Salvador – Bahia, CEP:44.255-171, CNPJ Nº 06.150.141/0001-77, no Valor Global: R\$2.932,50 (dois mil e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Ibititá – Bahia, 21 de outubro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-59-2025
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 166/2025 **Contrato nº** CIN-0159-2025. **Contratante:** Município de Ibititá - BA. **Contratada:** FUNDACEM - FUNDACAO CEZAR MONTES, localizada na 2 tv. Gersino Coelho, nº10, andar 01, sala 01, Brotas, Salvador – Bahia, CEP:44.255-171, CNPJ nº 06.150.141/0001-77. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM LGPD APLICADA AO SETOR PÚBLICO, COM CARGA HORARIA DE 100 HORAS, INICIANDO - SE EM 25 DE OUTUBRO DE 2025, FINDANDO EM 07 DE DEZEMBRO DE 2025 REALIZANDO EM SALVADOR - BAHIA. Vigência: 02 (dois) meses. **Valor Global:** R\$2.932,50 (dois mil e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 03.00.1; Atividade: 2.016; Fonte de Recurso: 1.500; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00. **Fundamentação legal:** Art. 74, III, Lei nº 14.133/2021.

Ibititá – Bahia, 21 de outubro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal